

SALÁRIO COMPLESSIVO

HORAS EXTRAS E ADICIONAL NOTURNO

Tribunal

TST

EXERCENTE DE CHEFIA — QUANDO NÃO FAZ JUS AO PAGAMENTO DAS 7ª E 8ª HORAS

EMENTA

O BANCÁRIO NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFIA , QUE RECEBE GRATIFICAÇÃO NÃO INFERIOR A 1/3 (UM TERÇO) DO SALÁRIO DO CARGO EFETIVO, ESTÁ INSERIDO NA EXCEÇÃO DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 224 DA CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, NÃO FAZENDO JUS AO PAGAMENTO DAS SÉTIMA E OITAVA HORAS COMO EXTRAS. Arquivo do EMFOR - TST/1.884 EMFOR 451